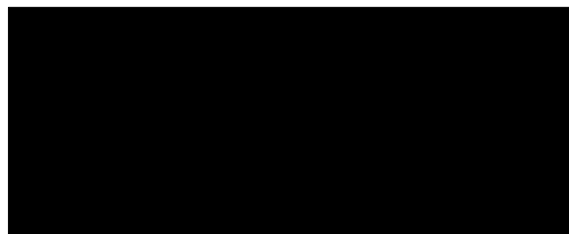




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte de maio de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Carona, do pedido do DIEx Nº 30-Almox/14Blog de 07 de maio de 2024. NUP: 64132.002857/2024-27, para a aquisição de carrinho de mão para o 14º Batalhão Logístico, e para constar, eu THIAGO ABREU DA SILVA, 2º Ten, Chefe do Almoxarifado, subscrevo e assino.



Almoxarife do 14º Batalhão Logístico

DIEx Simplificado Nº 126-Almx/14º B Log
EB: 64132.003167/2024-95

Recife, PE, 20 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: req n°45/Almx/Carrinho de Mão

Anexos:

- 1) cotação-resumido-58-2024 (1).pdf
- 2) ATA SRP - CARRINHO MÃO.png
- 3) 1. TERMO DE ABERTURA (3) (2) (1).docx
- 4) Gmail - SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA (3).pdf
- 5) EDITAL CARRINHO.pdf
- 6) nc7896 (2) (1).pdf
- 7) Publica_o_do_BI (2) (2) (1) (2) (1).pdf
- 8) ETP42_2024 (3).pdf
- 9) 14blog.pdf

Conforme o pedido do DIEx em referência, solicito autorização para empenho de despesa em carrinho de mão para o 14º B Log conforme as informações abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022 / Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Inciso: <input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021
Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160155
PREGÃO/PROCESSO	11/2023

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL	[REDACTED]				
CNPJ	[REDACTED]				
ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNT	V. TOTAL

179	449052/48	CARRINHO CHAPA CHASSI QUANTID COM CÂM
-----	-----------	---

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE
2024NCC07896	05Abr24	13000000

e. Justificativa para a
B Log. A contratação visa atingir o
a efetividade na gestão do bem
contratação está alinhada ao OES
Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

<input checked="" type="checkbox"/> Ordinário
<input type="checkbox"/> Global
<input type="checkbox"/> Estimativo

g. Previsão de utiliza

Almoxarifado.

h. Destino do materia

Almoxarifado e posteriormente di

PARECER FISCAL ADM

<input checked="" type="checkbox"/> De acordo / Favorável ao seguim
<input type="checkbox"/> Contrário / Desfavorável ao seguim

Data: 20/05/2024

Fiscal Adm

Obs: o Fisc Adm deverá validar o
SPED e assinatura (a caneta) nesta

DESPACHO DO ORDENADOR DE
CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais;
 - b) que as justificativas aqui apresentadas são válidas;
 - c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- AUTORIZO** a Seção de Aquisições, a:
- a) a proceder abertura do processo;
 - b) a emitir/alterar a nota empenhada;
 - c) a proceder com os trâmites administrativos.

Data: 20 MAI 2024

[REDACTED]
Ordernador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

[REDACTED]
Chefe do Armaxarifado

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



[REDACTED]
Dtv-7RtA-P2ki-oyIZ

[Handwritten signature]



16/04/24 13:22

USUARIO: ABREU

DATA EMISSAO : 09Abr24 VALORIZACAO : 09Abr24 NUMERO : 2024NC007896

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESCOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD 50% - CONTINUAÇÃO DA COTA 3/6 FUNADOM PARA AQS DE MATERIAL PERMANENTES.

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 904 SGS SDIR DIR DE 15 SET 23

EMPENHO 31 MAI 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	449000		160073	13DAFUNADOM	10.000,00

LANCADO POR : 10979431786 - CAROLINE ROMEIR UG : 160073 09Abr24 13:51

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.002857/2024-27

2. Descrição da necessidade

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de carrinho de mão para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem, formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM /DE.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a eficiência na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Alcauxariado	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

O contratado deverá fornecer diretas pelo objeto licitado para nenhuma outra

Caberá ao contratado repelir proce verificadas, principalmente na hipótes de acordo com as condições pactuadas

No caso de produtos perecíveis, o pra 80% do prazo total recomendado pelo

Deverão ainda serem observados Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizac desempenho e qualidade podem ser o de mercado, sendo oferecido por diver

Foram analisadas contratações simil consultas ao sistema Painel de Preços de identificar a existência de nova atendessem as necessidades da Adm identificadas como vantajosas.

Para a aquisição de carrinho de mão tomadores de serviços, e em especi semelhante à que se pretende adotar, e

Na contratação em análise não f complexidade técnica do objeto que coleta de contribuições sociais, a fim custo-benefício, porquanto a natureza

6. Descrição da solução como um

A descrição da solução como um Batalhão Logístico.

7. Estimativa das Quantidades a

As quantidades a serem empenhadas necessita renovar os seus carrinhos de

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 375,80

Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.

A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequena vulto

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação:

gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

fornecer boas condições de trabalho ao pelotão de obras.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da DN/SL, a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens p...

Que os bens deva ser, preferencialmente, aquele que utilize materiais recicláveis, de forma e garantia...

Não será aceita a proposta do licitante cujo produto atividades potencialmente poluidoras e utilizadores III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 0...

Que os bens sejam ensuciados, no todo ou em p 15446-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observadas de Metrologia, Normalização e Qualidade (Indústria em relação aos seus similares).

Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos adequados dos resíduos na embalagem após utilização...

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação é necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável...

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem a ordem de 13 de novembro de 2024.

Despacho: Em conforma

Ordem



(Continuação do BI Nr 41, de 29/02/2024, do(a) 14º B Log)

(Nota nº 68679, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S3)



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

DEIXO DE LICENCIAR E INCLUSÃO NO NÚMERO DE ADIDOS

Deixo de licenciar o seguinte militar, a contar de 29 FEV 24, por motivo de tratamento de saúde, passando-os à situação de adido para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido parecer definitivo, quando será licenciado, desincorporado ou reformado, conforme o caso, de acordo com o inciso III do parágrafo 2º do Art 430 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG):

[REDACTED]

Em consequência, o S1, os Cmt de SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68680, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluíram a Capacitação dos Agentes da Administração, na modalidade EAD auto instrucional, conforme segue abaixo:

[REDACTED]

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 17 MAR 23.

[REDACTED]

Função: Auxiliar da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 08 FEV 23.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68686, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação referente as compras do almoxarifado para o ano de 2024.

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 58/2024 UASG: 160165 Status: Concluído Editado por: THIAGO ABREU DA SILVA

Título: Aquisição de Carrinho de Mão

Observações: Conforme B.Nº 41 de 29/02/2024

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 182.000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453137 - Carrinho Mão Metálico, Caçamba, Chapa Aço Galvanizado, Material, Chassi, Ferro, Material Des. Ferro, Quantidade Base: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 60	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
● Melhor Preço	Média	Máxima	Coefficiente de Variação: 1,2701%
R\$ 179.9900	R\$ 182.5400	R\$ 182.0000	Desvio Padrão: 2,3105
			Melhor Preço: R\$ 185.0000

Metodo de cálculo adotado: Melhor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inscric	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 182.0000	02/04/2024	Sim
2	1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 185.0000	21/02/2024	Sim
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 179.9900	20/02/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Rescindida

Nota Técnica

Pesquisa de Preços referente ao item 01 (carrinho de mão). Responsável assina:

THIAGO ABREU DA SILVA - 2 - TCU
Almoxarife

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME)

- Média: corresponde a soma dos valores das amostras dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que representa o valor central dos valores cotados.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão que representa a relação entre o desvio padrão e a média.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor				Adesão	
137 - Carrinho mão						08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI					
do	Quantidade do	Unidade de	Vigência	🕒	👍	🏷️	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒	👍
in	Edital	Fornecimento									
'9	10	Unidade	30/01/2025	0	11	1*	Maestro	10	R\$ 179.9900	0	2

registro encontrado.



Almoxarifado Blog <almx.14blog@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA**

1 mensagem

Almoxarifado Blog <almx.14blog@gmail.com>

20 de maio de 2024 às 10:16

Bom Dia,

O 14º Batalhão Logístico (Recife-PE) vem, através deste email, solicitar adesão (carona) ao **pregão 11/2023 - UASG 160155 - 2 BATALHÃO DE FRONTEIRAS para os itens abaixo:**

Item: 179**Descrição:** CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60.**Quantidade:** 2**Valor Unitário:** R\$ 179,9**Valor Total:** R\$ 359,80**14º Batalhão Logístico - Setor de Material (Almoxarifado)****Endereço de entrega de materiais:** Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife - PE, 50850-000**Horário de recebimento de material no depósito do setor de material:** 9h - 11:30h / 13h - 16h (Segunda à quinta-feira) e 8:30h - 12h (Sexta-feira)

TODAS AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

O CONTATO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO/ WHATSAPP SERVIRÁ PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RETIRADA DE PEQUENAS DÚVIDAS. ENTRETANTO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO DOS FATOS, TODAS AS RESPOSTAS QUE INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÃO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

FAVOR OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME AO REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL

CASO A ENTREGA DO MATERIAL JÁ TENHA SIDO REALIZADA, O PRESENTE E-MAIL DEVE SER DESCONSIDERADO



Frederico Westphalen/RS, 17 de Maio de 2024

Ao

14º Batalhão Logístico

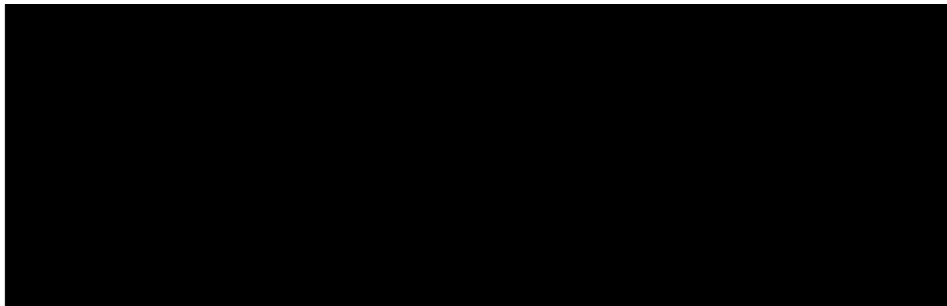
Ao cumprimentar-lhe cordialmente, servimo-nos deste para retornar positivamente a vossa intenção de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão 11/2023 da UASG 160155 para o item 179 na quantidade mínima de 2 Unidades, conforme solicitado.

Prazo de validade: 30 dias, a contar a entrega do termo de aceite à adesão.

Prazo de entrega: 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Desta forma, aguardamos vossa nota de empenho.

Atenciosamente,





- 5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante; e
 - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 6.2 Todas as especificações de objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostas estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro preterido;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar do ato de sua apresentação;
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regimento de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do parte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21 Nestas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentarem vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

- 7.5 Inicializada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo v. alor unitário do item;

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 7.8 O intervalo mínimo da diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 130 e 146 e de R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais itens;

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com arrojados preços;

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 7.25 Não poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.000, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido;

- 7.26.1 No país;
- 7.26.2 Por empresas brasileiras;
- 7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- 7.27 Pensatido o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidas neste Edital e já apresentados;

- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;



- 9.11.11 Para o exercício de atividade classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Concomitante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13/2021 e normas supervenientes:
- 9.11.11.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Proponente tenha feito em obtê-la mediante consulta on-line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;
- 9.11.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual de domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14 Qualificação Técnica:

- 9.14.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15 Em relação às licitações cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitada a disposto nos arts. 4º, inciso II, 21, inciso I e 42, §§2º a 4º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3 A comarcação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 307;
- 9.15.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões setoriais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atende a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e simo

- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que compreendam a demonstração financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando o período há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidas pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não podendo ser superior ao limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

- vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será considerada pare, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior caracterizará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retro(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nas remanescentes.
- 9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas na Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Contar a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no momento da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estando disponíveis na internet, após a homologação.
- 11 DOS RECURSOS**
- 11.1 Declarada a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em sessão própria do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifestar, caberá ao Pregoeiro verificar a razoabilidade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não admitirá o recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na ordem constante neste Edital.
- 10.30 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.4 serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços, registros e demais condições.
- 10.4.1 Será incluída na ata, sob a forma de anexo, a registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1 Refere-se Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previstas contidas no edital e aos anexos;
- 17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 12 DA REAFERTEIRA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de proximidade de recurso que leve à realização de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que se apresente a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos regulados e os que dele dependem;
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotadas as procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1 Homologado o resultado da licitação, será o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como restrições administrativas incidentes, observado o disposto no art. 39, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21 DO PAGAMENTO**
- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no minuta contratual anexa a este Edital.
- 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1 Conste a aplicação administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2003, a licitante/ adjudicatário que:



- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando cancelado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 Encusar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 Não manter a proposta;
 - 22.1.7 Converter fraude fiscal;
 - 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não harrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua imediatamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5 Declaração de inconvencimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail solic@55bimtr.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 737, Centro – MT, CEP: 78.210-909 seção Aquisição, licitação e contratos.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão dia, gar-se à Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará dire-to à contratação.

- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado da certame em relação ao licitante melhor classificado.
 - 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem de última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
 - 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 da Decreto nº 7.891/2013.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio de economia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
 - 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da economia e do interesse público.
 - 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Por conseguinte, havendo divergências entre a descrição dos itens no SISTEMA COMPRAS NET, prevalecerá a descrição da labela constante no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.
 - 25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidas e/ou cotadas no endereço Avenida Marechal Castelo Branco – Nr 737 – Centro – CÁCERES (MT) – CEP 78.210-909, nos dias úteis, no horário das 13:30 às 15:00 horas na segunda – feira às quintas – feiras e das 08:00 às 11:00 horas na sexta-feira mesma endereço e período in qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 25.13 Integram este Edital, para todas as fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.13.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.13.1.1 Aditório do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso
 - 25.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cáceres MT, 14 de Novembro de 2023

LEANDRO BASTO PEREIRA – TC
Orientador de Despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
070104
070105
070106
070107
070108
070109
070110
070111
070112
070113
070114
070115
070116
070117
070118
070119
070120
070121
070122
070123
070124
070125
070126
070127
070128
070129
070130
070131
070132
070133
070134
070135
070136
070137
070138
070139
070140
070141
070142
070143
070144
070145
070146
070147
070148
070149
070150
070151
070152
070153
070154
070155
070156
070157
070158
070159
070160
070161
070162
070163
070164
070165
070166
070167
070168
070169
070170
070171
070172
070173
070174
070175
070176
070177
070178
070179
070180
070181
070182
070183
070184
070185
070186
070187
070188
070189
070190
070191
070192
070193
070194
070195
070196
070197
070198
070199
070200
TOTAL					R\$ 1.106.536,45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
070201
070202
070203
070204
070205
070206
070207
070208
070209
070210
070211
070212
070213
070214
070215
070216
070217
070218
070219
070220
070221
070222
070223
070224
070225
070226
070227
070228
070229
070230
070231
070232
070233
070234
070235
070236
070237
070238
070239
070240
070241
070242
070243
070244
070245
070246
070247
070248
070249
070250
070251
070252
070253
070254
070255
070256
070257
070258
070259
070260
070261
070262
070263
070264
070265
070266
070267
070268
070269
070270
070271
070272
070273
070274
070275
070276
070277
070278
070279
070280
070281
070282
070283
070284
070285
070286
070287
070288
070289
070290
070291
070292
070293
070294
070295
070296
070297
070298
070299
070300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
070301
070302
TOTAL					R\$ 1.106.536,45

7.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for adjudicada para atender às quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 1º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7.6. A quantidade mínima, por pedido, a ser iniciada pelo órgão em cada pedido de fornecimento será de 1 (uma) unidade de fornecimento, conforme especificado em tabela que consta neste Termo, referente à material e/ou a serviço já a contratação máxima será balizada pelas quantidades constantes na tabela que consta neste Termo.

7.7. O prazo de validade da contratação será definido de acordo com as regras do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que após o pedido de fornecimento seja enviado. Portanto, considerando que após homologação restará mera expectativa de futura contratação. Por consequente o parâmetro para o prazo de validade da contratação será o termo contratual ou instrumento equivalente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução consta em todo, encontrando-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, conforme condições, estabelecidas no LEI MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL e neste instrumento.
- 5.2. Os itens que compõem o objeto deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários racionais com a legislação. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
 - 5.2.1. Caso se enquadre nas hipóteses da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
 - 5.2.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, além de incluir o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
 - 5.2.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - 5.2.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em qualquer corpo hídrico;
 - 5.2.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 5.2.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 5.2.1.2.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho - o artigo 3º, do Decreto nº 7892/2013, conforme a necessidade da contratante, no seguinte endereço: Avenida Mercantil Castelo Branco - NR 737 - Centro - CACERES (MT) - CEP 78.100-000, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:05 horas e das 14:15 às 17:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira - Horário de Brasília - DF ou em local especificado nos itens referentes a serviços.



- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **45 (quarenta e cinco) dias**, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Realizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 107, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLT/MP/POG nº 1, de 19/01/2010.

8.1.2. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos reutilizáveis descartados pela Administração.

8.1.2.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de discriminação no sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

8.1.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

8.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

8.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

8.1.3.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inamovíveis que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.1.3.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

8.1.3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.1.3.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

8.1.15. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim exigir, tanto nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia limite do mês seguinte à da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à regularidade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS - CPF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, omissão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 57 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

8.1.4. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poço cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

8.1.5. Dissertar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

8.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

8.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluentes, dentre os quais:

8.1.8.1. Pilhas e baterias que constam em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

8.1.8.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

8.1.8.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

8.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.9.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. O representante da Administração manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou delitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o agente contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta no site do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada apresente as medidas sanatórias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.
- 12.5. Será considerada data de pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua habilitação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize

su situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a dívida considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam arrolados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à revisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventos e atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua incidência se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

FM = 1 + N x VP, sendo:

FM = Faturamento;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0006438, assim aparado:

$$I = \left[\frac{1 + (TX)}{365} \right]^n - 0,0006438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCM - Índice de Preço ao Consumidor - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciais e resultantes após o término da atualidade, com base na seguinte fórmula (art. 54 do Decreto nº 1.654, de 1954):

$$R = V(1 + I) / I,$$

R = Valor do reajuste orçamentário;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = Índice oficial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas atenuções finais, o índice utilizada para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por ajustamento fixo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência ser am repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não haverá garantia contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Iniciar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas feitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (I) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não emitida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pronunciada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no subitem 12) também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 13.1. As sanções previstas nos subitens 10, 11, 12 e 13) poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;
- 15.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8º, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.1.1. Tiverem sofrido condenação definitiva por prática, por meio de dolo, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.1.2. Tiverem praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.3. Caso a Contratada descumpra, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
- 16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato ilícito à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 16.7. A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato ilícito à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato ilícito cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as mesmas para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica/financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.4. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado de respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981.
 - 17.4.1. Comprovação de aplicação para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão fazer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.4.1.1.1. Conforme Edital;
 - 17.4.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

MT, constantes no Item 1, tendo em vista a falha e eventual contratação desta para o efetivo das militares do Comando de Fronteira JAURU/66ª Batalhão de Infantaria Motorizada.

Município de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas

Anexos:

1 - Estudo Técnico Preliminar

Município de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2023.

[Redacted Signature]

Membro do Equipe de Planejamento da Comissão

Despacho da Fiscal Administrativa

- Após analisar a legislação em vigor, sua de acordo com o presente Termo de Referência e preencher todos os requisitos legais;
- Concordo, submeta-se ao DD.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do inciso II, do art. 34º, do Decreto nº 10.076 de setembro de 2019; aprova o presente Termo de Referência para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C. FROM JAURU/66ª B.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON JAURU/66º BI MTZ

NUP-64054.012589/2023-41

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirá para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Por tanto, o presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de construção e serviços de manutenção e reformas, com a finalidade de atender as necessidades do C FRON JAURU/66º BI MTZ, seus 04(quatro) Pelotões de Fronteira e os Próprios Nacionais das Vilas de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos, no tocante a reformas e manutenções dos mesmos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender as demandas oriundas do C FRON JAURU/66º BI MTZ, e os seus 04(quatro) Pelotões de Fronteira, Próprios Nacionais das Vilas de Oficiais e Sub Tenentes e Sargentos, no tocante a reformas e manutenção das instalações, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, da incorporação dos Recrutados que se faz necessário a reforma das instalações para o recebimento dos mesmos, a necessidade de manter as instalações alojamentos Oficiais (Sub Tenentes e Sargentos, Cabos e Soldados, sempre em condições de alugar os militares em situação de Promovido e Operações, sempre objetivando proporcionar aos mesmos, melhores condições para o desempenho de suas

instalações e substituir os materiais que estão com vida útil bastante avançada, ou que não atendem mais a critério de suas funções adequadamente. Considerando que não há inovação na presente contratação, e mesmo se dar mediante a aquisição dos bens constantes no toco 1 do presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

Considerando a variedade de fornecedores que fornecem os materiais de construção, com as características que nos atendam, o modo de disputa recomendado neste pregão é o, que consiste em um aberto e fechado tempo fixo pré-definido de 15 minutos para envio de lances, com um tempo aleatório de até 10 minutos. Após o encerramento do prazo aleatório, o primeiro colocado e todos os licitantes com lances dentro da margem e 10% da menor preço podem apresentar uma última proposta fechada. Não havendo, no mínimo, três lances na margem de 10%, chama-se o detentor da menor proposta e mais dois licitantes para apresentar a proposta fechada, conforme estabelece o artigo 33 do Decreto nº 10.024/2019.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos materiais foram levantadas através da equipe de planejamento levando-se em conta as necessidades de todos os setores e o histórico de consumo desta unidade, que detém, sob suas responsabilidades, inúmeras instalações que demandam manutenção. Em paralelo a isso, há uma rotatividade de pessoal, peculiar de força Terrestre, que devido às movimentações de pessoal, que ocorrem anualmente, essa instituição demanda um grau maior de pequenas reformas e manutenções dos Próprios Nacionais Residenciais (PNRs), visando reequipar na forma mais adequada a família militar.

Foi levantada também, visando atender essa necessidade, a quantidade de serviços e materiais de construção necessários para as reformas e manutenção, das subunidades e Pelotões Especiais de Fronteira e Próprios Nacionais, que possuem.

Sendo, assim, após estudo direcionado a atender a essa demanda administrativa se chegou a conclusão que esse método é o mais ideal para se chegar ao objeto já citado.

ITEM	DESCRITO	QUANTIDADE
01	REFORMA PARA TERÇO COQUE, RESCUDO, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LUGAR DE LANTERNA NA BARRA CENTRAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PARA PRÁTICA PARA LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
02	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
03	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
04	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
05	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
06	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
07	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
08	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
09	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC TEND, APLICAÇÃO, BARRA LANTERNA RESCUDO E 20 X 40, PCL, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100



atividades, observando o disposto nas normativas técnicas da ABNT e ambientais, que visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho aos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

O intuito desta Organização Militar é adquirir materiais de construção e serviços de reformas e manutenção, que atendam não só a economicidade como também, o conforto e a padronização.

Os materiais e serviços, descritos no presente Termo, os quais serão objeto de futura aquisição, são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho para os militares no desempenho de suas atividades nesta unidade e unidades participantes.

Diante das dificuldades e dúvidas do Gestor público, é importante buscar soluções para organização e planejamento que se atem a legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços no setor público, aliada a redução dos custos dos seus estoques. Nesse direcionamento, o Sistema de Registro de Preços – SRP permite implementar essa redução de custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições, viabilizando-se, assim, uma espécie de armazenagem virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e sem o consequente pagamento, que só ocorrerá no momento da efetiva entrega do bem ou serviço. Portanto, diante da necessidade de estruturar a aquisição de forma estimativa, sendo os bens demandados conforme a expansão das atividades do órgão e distribuídos por todo o território nacional e ainda frente a celeridade processual, resta justificativa a manifestação de interesse de participação, observadas as exigências contidas, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023).

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Todos os fornecedores devem apresentar a documentação completa referente à qualidade dos produtos e processos, onde deve ser apresentada com os documentos dos fabricantes dos materiais com as propostas. Devem ser apresentados os normativos tais como o atendimento às normas ABNT, ou às certificações exigidas pelo INMETRO. Observadas as exigências contidas, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023) e conforme Termo de Referência.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise do custo-benefício dos itens discriminados no Termo de Referência, pode-se observar que apesar do custo inicial ser maior, todos os materiais e serviços solicitados são de extrema necessidade, para manter a manutenção do C FRON JAURU/66º BI MTZ, e os seus 04(quatro) Pelotões de Fronteira, Próprios Nacionais das Vilas de Oficiais e Sub Tenentes e Sargentos, no tocante a reformas e manutenção das instalações.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Embora o Pelotão de Serviços Gerais, faça a manutenção e reformas das instalações, aquisição de materiais de construção torna-se necessária a fim de realizar as manutenções nas

04	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
05	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
06	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
07	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
08	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
09	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL POC ELETRO DE POLYMER, TPO QUADRO ALUMINUM 20 X 40, BARRAMENTO 20 X 40, PCL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SITUADOS NA CIDADE DE CACERES E SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVISÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.	100



243	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100
244	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100
245	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100
246	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100
247	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100

Página 25 de 26

248	PAINTURA DE PAREDES INTERNAS SEM A REGULAGEM DA MADEIRA, COM A COBERTURA DO CONTRATEANTE, COM A TINTA PODENDO SER TINTA ACRÍLICA OU TINTA EM EMULSÃO À ÁGUA, EM PAREDE SEM A REGULAÇÃO DE REVEDOR, SEM A REGULAÇÃO DO REVEDOR ARTICO, SEM APLICAÇÃO DE FUNDOS, SEM APLICAÇÃO DE MASSA FINA, SEM APLICAR MASSA CORTELA, COM ATÉ TRÊS APLICAÇÕES DE TINTA OU ATÉ SUA ÚLTIMA COBERTURA, PINTURA REGULAR USANDO FITA DE PAPILO, COBERTURA ANOS AGARANTIMENTO, SEM RESPARGOS EM OUTRAS PAREDES, PISOS OU ABERTURAS, ENTREGA DO AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO AO FINAL DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, A SER REALIZADA NO APLICATIVO ESPECIAL DE FORTUNA, NA FORTUNA IV A SER REALIZADA NA VILA MILITAR CACERES MT, CONTEUDO INDICADO NA TABELA DE QUANTIDADES E OBSERVAÇÕES DO ITEM REFERENCIAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.
-----	---

A quantidade mínima, por pedido, é ser solicitada pelo órgão em cada pedido de fornecimento será de 1 (uma) unidade de fornecimento, conforme especificado em tabela que consta neste Termo, referente a material e/ou a serviço já a contratação máxima será balizada pelas quantidades constantes na tabela que consta neste Termo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada estimativa de custos através dos orçamentos realizados com empresas fornecedoras dos mobiliários, em observância à Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MFPG, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizada o Item IV como fonte de consulta chegou-se ao: **PREÇO DE REFERÊNCIA R\$ 3.188.539,05** (três milhões e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos.) Segue, em anexo, o Relatório de pesquisa de preço 64054 012589/2023-41.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A justificativa para a realização em unidades tem fundamentação técnica, a fim de garantir a padronização dos modelos e materiais utilizados na OM, permitindo uma composição harmoniosa para os ambientes onde serão alocados.

No que se refere aos critérios administrativos, a realização por itens tem por objetivo facilitar a compatibilidade, a fim de garantir maior economicidade a administração pública em relação ao objeto a ser contratado, bem como favorecer a atomização da economia de escala, permitindo reduzir custos para a administração.

Atendendo-se ainda que a forma como foi disposto os itens facilita o gerenciamento da execução do objeto, ao mesmo tempo em que favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que em cada item há oferta de maior quantidade de um mesmo tipo de produto, fatores esses que corroboram com a redução de custos para a administração.

Diante de análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é viável.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste comando.

Página 26 de 26

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo instrucional conforme provisão no item 3.1 do Plano Anual de Contratação do C.Fron (Anu/569 B) MT.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover a condições regulares e seguras de fornecimento de produtos adequados a garantia da assistência ao servidor e a sociedade, assim como, o bom funcionamento das operações desta Unidade Militar.

O intuito é garantir que os departamentos do C.FRON (Anu/569 B) MT estejam equipados com mobiliários atualizados e ergonomicamente adequados para a realização de atividades laborais, prevenindo a ocorrência de doenças ocupacionais e favorecendo a melhoria da produtividade e da qualidade de vida dos militares no exercício de suas funções no ambiente de trabalho, incluindo a segurança.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A natureza desta contratação específica não gera o necessidade de adequação de ambiente desta Unidade para implantação dos produtos pretendidos.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Será armenorizado no Termo de Referência.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Caceres, 05 de outubro de 2023.

[Assinatura]
 CHEFE DO PELÔTÃO DE OBRAS

[Assinatura]
 MEMBRO DA EQUIPE

MEMBRO DA EQUIPE

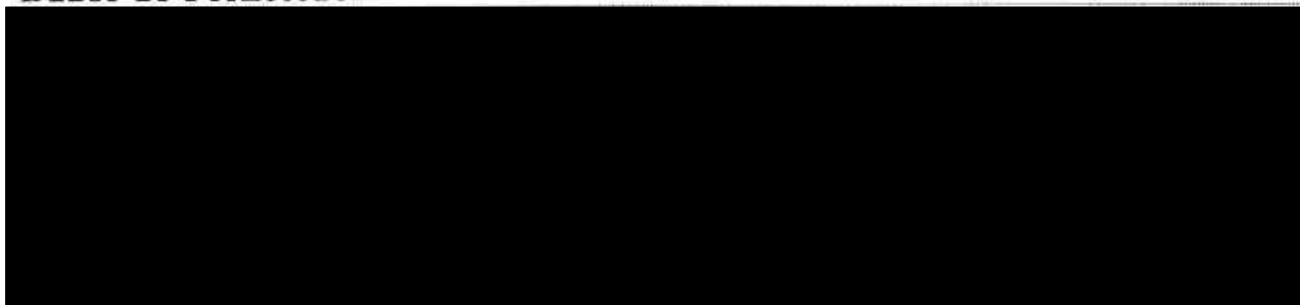


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vinculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/06/2024
Receita Municipal	Validade:	15/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 11:31:08

Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Sistema do TCU está indisponível Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:53 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9FCK210524113253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 30/09/2024, 12:27



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDA3MDU2ZDkyZmRkNjYyMDBkN2VkYzdkZDY4OTk5OTQxNDEyNWw2NGNkNmVINjA5NDRiMDNhYjQxMzcyNmFiNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 22/05/2024 13:48

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

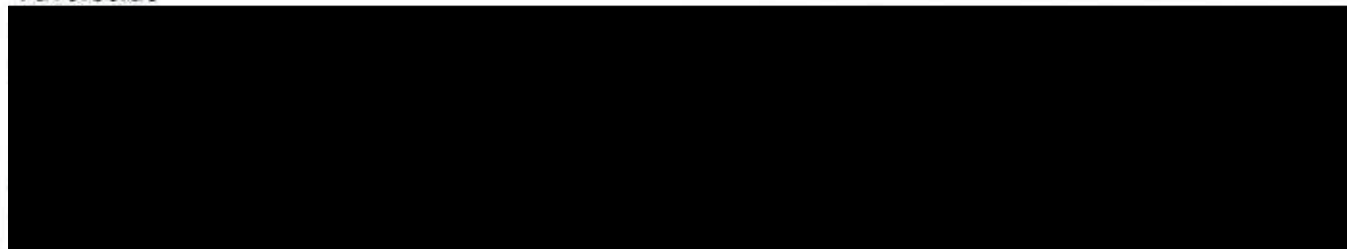
Ano	Tipo	Número
2024	NE	245

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	449052	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Ordinário	64132.003167/2024-95	0,0000	359,98

Favorecido



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
197	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-

Descrição

2024NC007896 / DGO-GESTOR / 09 ABR 2024. AQS CARRINHO DE MÃO. CONF DIEX NR 126, 20 MAIO 2024, ALMX. UGNP 160155. PROC LIC NR 11/2023.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

Informação Complementar

16015505000112023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2024 14:25:43	Alteração



Data e hora da consulta: 22/05/2024 13:48
 Usuário: ***.051.317-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359,98

Subelemento 48 - VEICULOS DIVERSOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00179 - CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60 L	359,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2024	Inclusão	2,00000	179,9900	359,98

Assinaturas

